



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2017-FMS**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Paranaíba/MG, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **12:00 horas** do dia **07 de março de 2017**, no Prédio da Prefeitura, situado à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 003/2017-FMS, do tipo "**MENOR PREÇO**", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Constitui parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III – Declaração de habilitação**

**Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)**

**Anexo V – Minuta Contratual**

**Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**

## **I – OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E), conforme normas do CONAMA e ANVISA e emissão de certificado de tratamento para cada local de coleta, conforme disposto no termo de referencia, anexo I deste edital.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.1 SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 49, LEI COMPLEMENTAR 123), FICANDO ASSEGURADO, NO ENTANTO, OS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**2.1.2** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº. 003/2017-FMS - Pregão nº 003/2017-FMS**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG**  
**Envelope n° 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**Processo Licitatório n°. 003/2017-FMS - Pregão n° 003/2017-FMS**  
**Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e)** Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).
- f)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- g)** Que não atendam às exigências do edital.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 –** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**3.1.1 –** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2 -** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).**

**3.4 –** Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

### **IV - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1**



**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, prevalecerá apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

## **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

## **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

7.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório.

### **7.2 – REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor mais todas as alterações (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais.
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia dos documentos dos sócios da empresa devidamente autenticados.

7.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



c) Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

## **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante ou seu responsável técnico, tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;
- c) Autorização para Funcionamento atualizado;
- d) Registro da empresa e do responsável Técnico no CREA (engenheiro sanitário ou equivalente);
- e) Licença para Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecida pelo órgão competente;
- f) Licença para Disposição Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo órgão competente, caso a licença seja em nome de terceiro (em caso de terceirização) apresentar cópia autenticada do contrato vigente ou outro documento que comprove a relação contratual entre a licitante e o aterro sanitário terceirizado;
- g) Certificado de Inspeção para Transporte de produtos perigosos – CIPP;

## **7.6 - OUTROS DOCUMENTOS**

7.6.1 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micro e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a” a “h”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ficando assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.6.2 – Os documentos emitidos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



**8.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.9** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.10** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.16** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

## **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

**9.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).



**9.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da sessão do Pregão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**9.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração, se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou e-mail, desde que o impugnante que a fizer desta forma, junte, além dos documentos exigidos e enviados via fax ou e-mail, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, de que enviou a impugnação original e documentos via correios, até a data limite para impugnação.**

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da licitante;

**10.6** - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão ser apresentados em original e protocolados no setor de licitações da prefeitura, podendo ser interpostos não forma do item 9.7 acima.

**10.7** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3900**

**FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900**

**FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900**

## **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

**12.3** – Após convocação, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XIII – PAGAMENTO E REAJUSTE**



**13.1** - Os pagamentos serão realizados no mês seguinte a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das notas fiscais no setor de compras desta prefeitura, para a devida conferência e aceite ou devolução em caso de discordância, devendo constar do corpo da nota fiscal o nº do processo e licitatório 003/2017-FMS, pregão 003/2017-FMS.

**13.2** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**13.3** - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, podendo haver o equilíbrio econômico financeiro, devendo o CONTRATADO apresentar notas fiscais da época da licitação e do tempo do pedido para verificação da alteração do preço do produtos, mediante termo Termo Aditivo ao contrato, nos termos da lei 8.666/93.

#### **XIV - SANÇÕES**

**14.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura ou caso venha desistir da entrega dos objetos licitados (inexecução total), além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**14.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**14.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.

#### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**15.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02.

**15.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** - Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Rio Paranaíba, 20 de fevereiro de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico e Orgânico), com retiradas estimadas em 350 Kg/mês, conforme consta deste Projeto Básico, bem como a emissão de certificado mensal e individual de destinação e tratamento para cada local de coleta.

O Fornecimento de materiais como sacos plásticos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos serão de responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de CONTÊINER PLÁSTICO para armazenamento durante o intervalo de coleta nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### **DO OBJETIVO**

Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejo do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de Saúde do Município de RIO PARANAÍBA – MG, como vista a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 306 – ANVISA de 07/12/2004 e RDC CONAMA 358 de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico.

#### **DA FINALIDADE**

A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destinação final adequada a todo e quaisquer Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, lixo patológico e orgânico, apresentado pelo gerador/prestador, sob fiscalização do CONTRATANTE, como também dos setores vistoriados e fiscalizados da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Podendo utilizar-se para a prestação dos serviços as alternativas passíveis, para o tratamento dos resíduos, conforme determina capítulo III, item 1.6 e sub-item 1.6.2 da Resolução 306, de 07 de dezembro de 2004, sendo:

#### **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal dos pontos de atendimentos sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde.

O lixo produzido pelo Município poderá ser classificado conforme o RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

#### **LOCAIS DE COLETA**

- PSF São Francisco (Av. dos Cafeicultores, 111, bairro Bela Vista);
- PSF Olhos D' Água (Rua Joaquim Rodrigues de Miranda, 10, bairro Olhos D' água);
- PSF Novo Horizonte (Rua F, 513, bairro Jardim Primavera);
- Secretaria Municipal de Saúde (Rua Boaventura, 46, bairro Novo Rio);
- Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério (Av. Trajano José Gonçalves, 98, Bairro Centro);
- Distrito de Chaves (Rua Tancredo Neves 05);
- Distrito de Abaeté dos Mendes (Rua Luis Maciel 01).

A retirada dos produtos objeto desta licitação será realizada **quinzenalmente**, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez. Eventualmente poderá a contratada ser chamada a retirar em data intervalo do período estabelecido.



Nos preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a dois dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

As ordens de serviços poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da CONTRATADA. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados.

O licitante deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços.

Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Projeto Básico, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá às seguintes regras: Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias; O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).

#### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes.

Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba.



A contratada deverá fornecer obrigatoriamente galões de 200 litros, e também galões de 20 litros para o material perfuro cortante, em quantidade suficiente para armazenamento do lixo contaminado durante o intervalo das coletas.

#### DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo este: SEC. SAÚDE MUNICIPAL, ANVISA, CONAMA, ABNT e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme estabelecido pela SMS dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados nosocômios, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para a perfeita execução da coleta, transporte e tratamento dos resíduos hospitalares, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- g) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Efetuar a pesagem em todas as coletas de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração;
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;
- j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- n) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- o) Emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba.
- x) Manter seguro de transporte dos resíduos e responsabilizar por eventuais multas de danos ao meio ambiente, bem como pelo atendimento de emergências químicas e ambientais.

A empresa deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor.

O prazo de vigência é até 31/12/2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo próprio, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de recolhimento dos resíduos sólidos hospitalares, conforme exigências legais, tendo em vista que a ausência dos serviços implica na inviabilidade do funcionamento dos serviços de saúde.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 003/2017-FMS

Pregão Presencial nº. 003/2017-FMS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Pregão n.º 003/2017-FMS

Processo n.º 003/2017-FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste edital.

Rio Paranaíba MG,     /     /

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**  
**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento N° \_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Rio Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**  
**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº /2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA ....., VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES e EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TRATAMENTO PARA CADA LOCAL DE COLETA, na forma que se segue:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Márcio Antônio Pereira, brasileiro, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente no município de RIO PARANAÍBA – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador da Cl n. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-FMS, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E), conforme normas do CONAMA e ANVISA e emissão de certificado de tratamento para cada local de coleta, conforme disposto no projeto básico, anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico e Orgânico), com quantidade estimada em 350 Kg/mês, conforme consta do Termo de Referência do edital que faz parte integrante deste instrumento.

2.2 Fornecimento de materiais como sacos plásticos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de CONTÊINER PLÁSTICO nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.3 Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejo do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de Saúde do Município de RIO PARANAÍBA – MG, como vista a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 306 – ANVISA de 07/12/2004 e RDC CONAMA de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico.

2.4 – A retirada dos resíduos objeto desta licitação será realizada quinzenalmente conforme descrito no anexo I, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez. O contratado s obriga, se convocado a realizar a retirada dos resíduos fora do prazo quinzenal, havendo necessidade manifesta da Administração Municipal.

2.5 – O lixo deverá ser retirado nos locais descritos no anexo I. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

2.6 – O prazo para começar iniciar o serviço não poderá ser superior a dois dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

2.7 – As ordens de serviços poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.





2.8 – As solicitações de fornecimento/serviço poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

2.9 – Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- Totalmente para efeito de execução onde será emitido relatório com quantitativo de peso e aferido pela empresa caso a mesma tenha balança portátil para aferir.

2.10 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ (            ), e o valor unitário é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a serem pagos mediante a emissão de faturas.

3.1.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

3.2 - Os pagamentos serão realizados no mês seguinte a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das notas fiscais no setor de compras desta prefeitura, para a devida conferência e aceite ou devolução em caso de discordância, devendo constar do corpo da nota fiscal o nº do processo e licitatório 003/2017-FMS, pregão 003/2017-FMS.

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), certificado de destinação e tratamento dos resíduos (item 3.5 abaixo) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.4 – O contratado deverá manter as mesmas condições de participação constantes do edital durante toda a vigência do contrato, devendo especialmente comprovar, no ato para recebimento dos serviços prestados a regularidade fiscal, previdenciária e FTS, podendo a Administração reter valores para cumprimento destas obrigações.

3.5 Emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba, como condição para pagamento.

3.6 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, podendo haver o equilíbrio econômico financeiro, devendo o CONTRATADO apresentar notas fiscais da época da licitação e do tempo do pedido para verificação da alteração do preço do produtos, mediante termo Termo Aditivo ao contrato, nos termos da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas do presente Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária:

#### **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3900**

**FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900**

**FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900**



5.2 – Este contrato terá vigência até 31/12/2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo próprio, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA/CONTRATADA

6.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária/contratada se obriga, nos termos do Edital e contrato, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme estabelecido pela SMS dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados nosocômios, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer CONTÊINER PLÁSTICO nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- g) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;
- j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- n) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- o) Efetuar a pesagem em todas as coletas de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração.
- p) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- q) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- s) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- t) Emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba.



- u) cumprir todos os procedimentos de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E), conforme normas do CONAMA e ANVISA e emissão de certificado de tratamento para cada local de coleta, conforme disposto neste edital e contrato.
- v) Manter seguro de transporte dos resíduos e responsabilizar por eventuais multas de danos ao meio ambiente, bem como pelo atendimento de emergências químicas e ambientais.
- x) A contratada deverá fornecer obrigatoriamente galões de 200 litros, e também galões de 20 litros para o material perfuro cortante, em quantidade suficiente para armazenamento do lixo contaminado durante o intervalo das coletas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

7.3 - Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes.

7.4 - Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo este: SEC. SAÚDE MUNICIPAL, ANVISA, CONAMA, ABNT e VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “in loco” a qualidade do objeto se necessário for;

9.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;

9.4 - Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;

9.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

9.6 – Fornecer sacos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso de inexecução total, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do contrato.

10.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

11.3 – O contratante reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.4 – O contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 77 a 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica fazendo parte deste contrato o edital de licitação, com todas as suas regras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Cidade de RIO PARANAÍBA-MG para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

RIO PARANAÍBA,        de        de 2017.

CONTRATANTE        CONTRATADA



**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

Lote único

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário (incluindo o frete)	Valor Total
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico e Orgânico), com retiradas estimadas em 350 Kg/mês, conforme consta deste Projeto Básico constante no Edital.	4200	Kg		

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

1. O proponente fica vinculado à sua proposta e ao disposto no edital.
2. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
3. Os pagamentos serão realizados no mês seguinte a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das notas fiscais no setor de compras desta prefeitura, para a devida conferência e aceite ou devolução em caso de discordância, devendo constar do corpo da nota fiscal o nº do processo e licitatório 003/2017-FMS, pregão 003/2017-FMS.
4. O serviço será prestado perante as unidades de saúde do município, conforme termo de referência.

OBS: Recursos provenientes do fundo municipal de saúde

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.